



Apresentado em

Data 28/02/25

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto Nacional – TO

Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

Aprovado em
Data 10/03/15

CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL - TO
PROVIDENCIADO

EM: 1203/25 OF. nº 11

INDICAÇÃO Nº 128 /2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL - TO.**

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuênciade este Douto Plenário, que seja remetida a presente INDICAÇÃO ao Ilmo. Senhor Prefeito Municipal Ronivon Maciel, a **criação do Fundo Municipal de Recursos de Emenda Parlamentar Individual (FMREPI)**, com o objetivo de garantir a execução das emendas impositivas dos vereadores, assegurando previsibilidade financeira e evitando contingenciamentos que possam comprometer investimentos essenciais para a população

Justificativa:

As emendas parlamentares individuais são um instrumento fundamental para que os vereadores possam contribuir diretamente com melhorias na infraestrutura, saúde, educação, assistência social e demais áreas essenciais do município. No entanto, a atual situação financeira da Prefeitura de Porto Nacional, conforme amplamente noticiado, gera preocupações sobre a capacidade do município em honrar esses compromissos.

Historicamente, algumas emendas ainda não foram devidamente pagas, o que prejudica a execução de políticas públicas planejadas pelos parlamentares em benefício da comunidade. A criação do Fundo Municipal de Recursos de Emenda Parlamentar Individual permitirá que os valores destinados às emendas sejam provisionados previamente, garantindo a execução dentro do exercício financeiro correspondente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

Dessa forma, a proposta trará mais transparência, eficiência e previsibilidade orçamentária, evitando que fatores como frustração de receitas ou dificuldades de caixa impeçam o cumprimento das emendas aprovadas no orçamento municipal. Além disso, um modelo similar já foi adotado no Estado do Tocantins por meio da Lei nº 3.832/2021, demonstrando sua viabilidade e benefícios.

Diante do exposto, solicito a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito para que esta proposta seja analisada e encaminhada como Projeto de Lei à Câmara Municipal, permitindo que Porto Nacional avance na modernização e segurança da execução orçamentária das emendas impositivas.

Sala das Sessões, de 27 de fevereiro de 2025.


Heitor Andrade
Vereador
Silvaney Rabelo da Rocha
Vereador Presidente
Suleima Cristina Botteri
Vereadora
Marcione Cleiton de Oliveira
Vereador
Gelson Neres Gomes
Vereador
Geovane dos Santos
Vereador
Miúdo
Vereador
Diva Cardoso
Vereadora
Nascha Silveira
Vice Presidente
Júnio de Cesário
Vereador
Flaviane Windlin
2º Secretaria
João Justino da Silva
Vereador